



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

LEI Nº 860/2019.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

Eu, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, *FAZÇO SABER*, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, ficam abertos créditos adicionais e especiais ao orçamento programa do Município no valor de **R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)**, nas seguintes dotações:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE	
03 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1026.2.101 – Manutenção e Encargos com PSFs	R\$ 300.000,00
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 40.000,00
3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	

06 – SECRETARIA DE SAÚDE	
03 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1027.2.104 – Manutenção e Encargos das Ações de Média e Alta Complexidade	R\$ 180.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	

06 – SECRETARIA DE SAÚDE	
03 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1026.2.100 – Manutenção e Encargos Saúde Bucal	R\$ 70.000,00
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	

06 – SECRETARIA DE SAÚDE	
03 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1026.2.129 – Manutenção e Encargos ACS – Agente Comunitario de Saúde	R\$ 120.000,00
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas	

06 – SECRETARIA DE SAÚDE	
03 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1026.2.128 – Manutenção e Encargos NASF – Nucleo de Apoio Saúde da Família	R\$ 45.000,00
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00
3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas	







Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

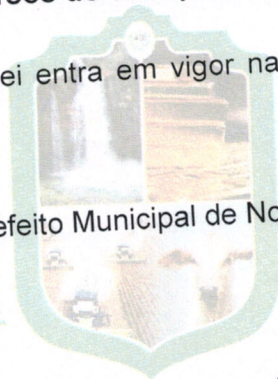
**SURERÁVIT FINANCEIRO - Fonte de Recurso: 0.3.0046.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Valor R\$ 900.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários, no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), para dar cobertura aos créditos adicionais e especiais abertos no artigo anterior, serão oriundos do **superávit financeiro em fonte específica, apurados no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo:**

**SURERÁVIT FINANCEIRO - Fonte de Recurso: 0.1.0014.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Valor R\$ 900.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Gestão 2017 / 2020

*Uilson José da Silva*  
**UILSON JOSÉ DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

